

Lei nº 446/76

2  
Autoriza o pagamento de aluguel do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia, Minas Gerais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos aluguéis do prédio onde funciona a Prefeitura e Câmara Municipal do Município:

Parágrafo Único - Os aluguéis de que trata o artigo 1º - serão nas seguintes proporções: a partir de janeiro de 1976, R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro), mensais e a partir de janeiro de 1977, R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Simonésia, 06 de maio de 1976.